DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3722/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Torrinha.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e considerando a manifestação da empresa Amplitec Gestão Ambiental Ltda, a qual não atendeu a diligência anterior, passo a análise dos autos.

I. DO RELATÓRIO

1. Pela manifestação da empresa Amplitec Gestão Ambiental Ltda quanto ao envio dos documentos solicitados para a confirmação se no dia da abertura da sessão a empresa estaria com o numero de funcionários qual a desobrigaria do cumprimento do Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a licitante se limitou a reiterar a documentação que já fora acostada aos autos ressaltando que estava regular sem regularizar os documentos apresentados.

2. Verifica-se que não houve o atendimento à diligência determinada, sendo que é necessário seu cumprimento diante dos apontamentos da Procuradoria Jurídica e Controle Interno, quanto à falta de assinaturas dos documentos apresentados.

3. É o breve relato. Passo a decidir.

Verifico que não houve o atendimento da diligência, e seu cumprimento se justifica pois não se pode aceitar documentos sem assinatura e indicação do responsável pelas informações e muito embora os pareceres jurídico e do responsável pelo Controle Interno serem favoráveis a habilitação da empresa, o fato é que há parecer da empresa

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

de consultoria no sentido de que se no dia da abertura da sessão a empresa não contasse com menos de 100 funcionários sem seu quadro estaria obrigada a cumprir o disposto no art. 93 da Lei nº 8213/1991.

Considerando os pareceres exarados, a falta de documentação idônea e devidamente assinada, e mormente a fundamentação detalhada e a adesão estrita aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a vedação de documentos supervenientes para comprovar fatos preexistentes, entendemos que a diligência deve ser cumprida para que se faça uma nova análise jurídica se preciso após sanar especialmente a documentação apócrifa apresentada, de forma a que eventualmente se constate irregularidade, se o caso, seja possível eventual responsabilização.

Conforme expressamente solicitado na diligência original e reforçado pelos princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca a verdade material e a segurança jurídica, a ausência de assinaturas em documentos cruciais impede a sua plena validação e, consequentemente, a elucidação das controvérsias apresentadas.

Dessa forma, e diante das divergências e da necessidade de esclarecer a situação fática em **16/04/2026**, e regularizar a documentação apócrifa apresentada, determino seja a empresa Amplitec notificada para **no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas** apresente e preste as informações conforme a seguir:

1. **Quadro de Funcionários em 16/04/2026:**

- Apresentar uma lista completa e nominal de todos os funcionários ativos da Amplitec Gestão Ambiental Ltda. em 16 de abril de 2026. Esta lista deve incluir:
- Nome completo do funcionário.
- Número do CPF.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

- Data de admissão.
- Função exercida.
- Esta lista deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável.
- Para cada funcionário ativo em 16/04/2026, apresentar o extrato do FGTS individual ou a cópia da página de contrato da CTPS que comprove a data de admissão e o vínculo empregatício.

2. **Movimentação de Pessoal (Admissões e Desligamentos) em Abril de 2026:**

- Apresentar cópias de todas as rescisões de contrato de trabalho (Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT) de colaboradores da Amplitec Gestão Ambiental Ltda. cujo desligamento ocorreu no período de **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**.
- Para cada rescisão, anexar a respectiva Guia de Recolhimento do FGTS (GRF/GRRF) e o comprovante de comunicação do desligamento ao eSocial/CAGED.
- Apresentar cópias das fichas de registro de empregados (ou registro eletrônico equivalente) e dos contratos de trabalho de todas as admissões ocorridas entre **01 de abril de 2026 e 16 de abril de 2026**.

3. **Base de Cálculo para Cota PCD em 16/04/2026:**

- Apresentar a memória de cálculo do número de empregados aptos a compor a base de cálculo para a cota de Pessoas com Deficiência (PCD) em 16/04/2026, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o Art. 4º da Portaria MTE nº 547/2025.
- Esta memória de cálculo deve detalhar o número bruto de empregados e as eventuais exclusões (aprendizes, afastados por incapacidade permanente, etc.), especificando o fundamento legal para cada exclusão e identificando os

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

funcionários correspondentes. Este documento deverá ser **assinado pelo contador responsável**.

4. **Folhas de Pagamento Assinadas:**

- Apresentar as folhas de pagamento completas e nominais das competências de março de 2026 e abril de 2026, devidamente assinadas pelo contador responsável, conforme originalmente solicitado na diligência.

A não apresentação da documentação solicitada devidamente regularizada, implicará na **INABILITAÇÃO** da empresa, sem prejuízo da adoção das medidas de responsabilizações e o desentranhamento dos documentos sem a devida regularização com as assinaturas.

Torrinha, 06 de agosto de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal